



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1982

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 41/82

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o ano de 1983.

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 81 a 19 82

Presidente: Valter Cock

Vice-Presidente: Astor Dilen Dos Santos

1º Secretário: Juracy M. Gomes

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de outubro de 1982

OF/ GP/ Nº 319/82

Ilustre Senhor Presidente :

Estamos encaminhando à elevada apreciação dessa douta Câmara Municipal, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 50 da Lei nº 2.760 , de 30 de março de 1973, o Projeto-de-Lei nº 012/82 .

Aproveitamos a oportunidade para enviar as nossas cordiais

Saudações



Gilson Caroni

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Valter Sthel Cock

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores:

Em obediência a Lei Orgânica dos Municípios, e no prazo nela fixado, estamos encaminhando a esse Legislativo Municipal, para seu estudo e possível aprovação, o Projeto-de-Lei nº ~~41~~⁴¹/82, em anexo à presente, e que estima a Receita e fixa a Despesa de nosso Município para o próximo ano de 1983 .

Seguindo a mais moderna técnica de elaboração orçamentária, após um estudo deste Executivo com sua Assessoria, surgiu o Orçamento-Programa que lhes é remetido e que, se aprovado, servirá de orientação, durante todo o ano vindouro, para a futura administração que for escolhida pelo povo para dirigir os destinos de Cachoeiro de Itapemirim , após nossa gestão .

RECEITA

As receitas municipais em geral, Correntes e de Capital, foram estimadas com base em princípios e orientação técnicas, louvando-nos não só no comportamento de nossas receitas orçadas e efetivamente arrecadadas no período de 1980 e 1981, e na orçada para o corrente ano, com a arrecadação efetuada até o mês de agosto p. passado, pelos cofres desta Prefeitura, como também no violento processo inflacionário que assola a economia de nosso País, e na recessão que se vem notando ,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

vivendo ainda na esperança de melhores dias, que deverão advir para o Espírito Santo, no geral, e para Cachoeiro, no particular no sentido, inclusive, de melhor distribuição de rendas e melhor trabalho de arrecadação de tributos, de nossas receitas originária e derivada, isto face ao comportamento, neste segundo semestre, do setor fazendário Municipal .

Estimamos nossa Receita para 1983 em dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros (R\$ 2.200.000.000,00), dos quais o maior volume é representado pelas Transferências Correntes e pela Receita Tributária, esta chegando a quase dez por cento (10%) da receita total e aquela gerando em torno de sessenta e cinco por cento (65%) do total previsto . Infelizmente, no decorrer do ano que finda, embora tivéssemos representantes do Município, ligados ao Governo Federal e ao Estadual , com assento nos legislativos, não obtivemos as quantias esperadas e desejadas, carreadas para Cachoeiro, nascidas de ajuda do Estado ou da União, que funcionaram como se desconhecêssem a existência desta comunidade no seio da Federação . Para o ano vindouro, porém, na esperança de mudança nos rumos do executivo estadual, com repercussão esperada no federal , acreditamos poder ter substancial transferência de capital em favor das finanças municipais, daí termos previsto, entre as transferências inter governamentais, importância razoável esperada do Estado, embora não seja lisongeira sua situação atual .

DESPESA

Por força de Lei a Despesa Municipal não poderá ultrapassar a Receita, não sendo permitida a existência de deficit orçamentário nos municípios, daí ser nossa previsão para os mesmos dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros (R\$ 2.200.000.000,00) distribuídos entre as Despesas Correntes, num total de um bilhão e seiscentos e noventa e três milhões e cento e sessenta mil cruzeiros (R\$ 1.693.160.000,00), e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

cabendo quinhentos e quarenta e seis milhões e novecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros (R\$ 546.944.000,00) às Despesas de Capital, havendo ainda a previsão de uma Reserva de Contingência de setenta e sete milhões e seiscentos e setenta e quatro mil cruzeiros (R\$ 77.674.000,00), destinada a cobertura de complementações eventuais de dotações .

A distribuição da Despesa entre essa Câmara Municipal e os diversos órgãos administrativos de nossa Prefeitura pode ser vista , discriminada e resumida, no art. 4º do Projeto-de-Lei Orçamentária que segue com esta Mensagem, e poderão os ilustres Vereadores observar, numa simples análise, que as verbas destinadas a Obras, Educação, Cultura e Assistência Social, Saúde, Transportes e Agricultura, juntas, chegam a quase oitenta por cento (80%) da despesa prevista, o que demonstra aos ilustre Legisladores municipais a preocupação que temos tido, e esperamos tenha o próximo Governo Municipal, com o homem, meta principal de toda a nossa administração . Observe-se que se avolumou a dotação destinada à Educação, Cultura e Assistência Social, e que cresceu muito, em proporção à deste ano de 1982, a dotação consignada para a Saúde, fatos nascidos da atenção que nos tem merecido o setor educacional e assistencial, com aumento previsto na rede escolar, principalmente, e o funcionamento do Pronto Socorro Municipal, em seu pleno vigor, no próximo ano .

Analisando a natureza da despesa com Pessoal observarão os senhores Vereadores que chega ela a cinquenta e quatro por cento (54%) do Orçamento, e da despesa total, o que não é exagerada, dentro das normas orçamentárias das entidades públicas, sendo que nessa previsão está incluída a dotação necessária para reajuste razoável de salários e vencimentos dos que nos servem, para 1983, numa tentativa de minimizar a disparada inflacionária em que se encontra o País .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até o ano que ora finda, embora com dificuldades indizíveis, mas imagináveis, temos conseguido dirigir o Município, com o apoio da comunidade local, sem ajuda dos poderes maiores e da representação que temos nos Legislativos, ligadas à organização dominante na política nacional. Enfrentamos a crise econômica, a inflação e a depressão nacional, com esforços nossos e graças à dedicação do pessoal da administração, ligado a este Executivo. E estamos chegando ao término de nosso período administrativo, prorrogado, com a consciência tranquila de quem, na verdade, cumpriu seu dever. No momento, porém, em que encaminhamos ao Legislativo Municipal nossa última Mensagem ligada à Lei de Meios, impõem-se sejam feitas as considerações finais que aqui vamos alinhar.

O centralismo da economia nacional nas mãos do Governo Federal, crescente a partir de 1964, tende a liquidar com a possibilidade de vivência autônoma das unidades municipais. A pobreza de recursos destas, as mais vulneráveis porque diretamente em vivência com os contribuintes, torna extremamente difícil a sobrevivência, com autonomia, dos municípios, que formam a célula vital da administração pública em qualquer Nação. E se continuar a situação atual, se não houver sensibilidade por parte de quem detém o poder, se não for alterada a sistemática da distribuição da renda nacional, com meios mais substanciais destinados às comunas interiores, não sabemos até quando poderemos sobreviver, com alguma autonomia e independência de ação, administrando e prestando aos municípios a assistência que eles requerem. Os problemas aí estão, crescendo, com o crescimento das cidades e das vilas, diante do êxodo rural sempre aumentando. O meio rural, por sua vez, embora com seu vazio cada vez maior, está clamando por assistência para evitar ficar despovoado, de vez, para proporcionar aos ali sobreviventes um pouco de vida humana, pelo menos. E Cachoeiro, por sua importância na região geo-econômica de que é centro, por

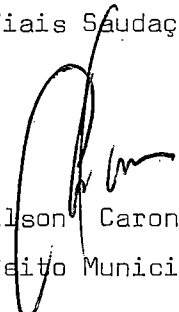


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

sua tradição político-administrativa, pela influência que, indiscutivelmente, exerce na área em que se situa, não pode deixar de, pela palavra de sua Administração, clamar, quando e até quanto pode, contra a situação que é sua, como é de seus irmãos do interior de todo o Brasil .

Confiando na análise ponderada que deve merecer o Projeto-de-Lei que ora encaminhamos à consideração desse Legislativo, e na sua final aprovação, apresentamos aos ilustres Vereadores nossas mais

Cordiais Saudações



Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº ^{41/82}~~02~~/82

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁ-
RIA, ANUAL, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITA
PEMIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE 1983, E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemi
rim, Estado do Espírito Santo, DECRETA, e eu
sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Orçamento-Programa Anual do Município de Ca
choeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,
a ser executado no exercício financeiro de 1983, estima sua RECEITA e fixa sua
DESPESA no mesmo e igual valor de dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros
(Cr\$ 2.200.000.000,00), conforme está especificado nos anexos que o acompanham .

Artigo 2º - A RECEITA estimada realizar-se-á através da ar
recadação de todos os tributos e fontes outras
previstas pela legislação federal, em favor do Município, obedecendo seu desdo
bramento as categorias econômicas seguintes :

I - RECEITAS CORRENTES (Em Cr\$ 1,00)

Receita Tributária	201.435.000
Receita Patrimonial	4.000.000
Receita Agropecuária	1.700.000
Receita Industrial	5.000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

- 2 -

TRANSPORTE

Receita de Serviços	2.000.000
Transferências Correntes	1.426.000.000
Outras Receitas Correntes	<u>58.020.000</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	<u>1.693.160.000</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL (Em Cr\$ 1,00)

Operações de Crédito	236.000.000
Alienação de Bens	1.000.000
Amortização de Empréstimos Concedidos	
Transferências de Capital	269.800.000
Outras Receitas de Capital	<u>40.000</u>
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>506.840.000</u>

TOTAL GERAL DA RECEITA (Em Cr\$ 1,00) 2.200.000.000

Artigo 3º - A DESPESA fixada será realizada de acordo com a
legislação federal vigente, obedecerá a Lei fede
ral nº 4320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e será desdobrada pela
forma seguinte :

I - DESPESAS CORRENTES (Em Cr\$ 1,00)

Despesas de Custeio	1.533.799.800
Transferências Correntes	<u>119.256.200</u>
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	<u>1.653.056.000</u>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

- 3 -

II - DESPESAS DE CAPITAL (Em Cr\$ 1,00)

Investimentos	443.970.000
Inversões Financeiras	1.000.000
Transferências de Capital	<u>24.300.000</u>
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	469.270.000

III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Em Cr\$ 1,00)

Reserva de Contingência	77.674.000
-------------------------------	------------

TOTAL GERAL DA DESPESA (Em Cr\$ 1,00) 2.200.000.000

Artigo 4º - A distribuição da DESPESA fixada, entre os diversos Poderes ou Órgãos Municipais, proceder-se-á de acordo com o desdobramento seguinte :

PODER LEGISLATIVO (Em Cr\$ 1,00)

Câmara Municipal	37.800.000
------------------------	------------

PODER EXECUTIVO

I - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	41.650.000
II - Gabinete do Prefeito	182.808.000
III - Secretaria Municipal de Planejamento	9.790.000
IV - Secretaria Municipal de Administração	82.390.000
V - Secretaria Municipal de Fazenda	112.800.000
VI - Secretaria Municipal de Agricultura	39.200.000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

- 4 -

TRANSPORTE

VII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e	
Assistência Social	496.298.000
VIII - Secretaria Municipal de Obras	525.920.000
IX - Secretaria Municipal de Saúde	306.150.000
X - Secretaria Municipal de Transportes	287.520.000

Artigo 5º - No curso do exercício fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Constituição Federal (artigos 60 - I e II, 61 e 67), combinados com a Lei Federal nº 4320 e com resoluções do Senado Federal e do Conselho Monetário Nacional, e mediante decretos, a :

I - Abrir os créditos suplementares que forem necessários, até o limite de cinquenta por cento (50%) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atendimento a dotações orçamentárias insuficientes, inclusive da Câmara Municipal, lançando mãos dos recursos de que puder dispor;

II - Realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) de seu total estimado para o exercício, a fim de poder atender a insuficiência de caixa, podendo oferecer como garantias necessárias parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias, ou de outra fonte de Receita;

III - Movimentar as dotações destinadas às diversas unidades orçamentárias, transpondo, redistribuindo e alterando parcelas de uma para outra, quando necessário;

IV - Efetuar o acompanhamento da execução orçamentária, mediante programação financeira,



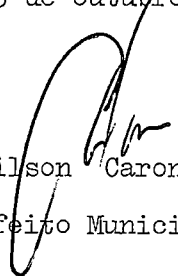
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

- 5 -

para poder realizar a liberação automática dos recursos destinados à Câmara Municipal, à execução de planos, projetos ou programas de trabalho de cada órgão, e às entidades de administração indireta cujos orçamentos sejam aprovados pelo Executivo Municipal .

Artigo 6º - A presente Lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de outubro de 1982


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

47/82
PROJETO-DE-LEI Nº 012/82

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁ-
RIA, ANUAL, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITA-
PEMIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE 1983, E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemi-
rim, Estado do Espírito Santo, DECRETA, e eu
sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Orçamento-Programa Anual do Município de Ca-
choeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,
a ser executado no exercício financeiro de 1983, estima sua RECEITA e fixa sua
DESPESA no mesmo e igual valor de dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros
(Cr\$ 2.200.000.000,00), conforme está especificado nos anexos que o acompanham .

Artigo 2º - A RECEITA estimada realizar-se-á através da ar-
recadação de todos os tributos e fontes outras
previstas pela legislação federal, em favor do Município, obedecendo seu desdo-
bramento as categorias econômicas seguintes :

I - RECEITAS CORRENTES (Em Cr\$ 1,00)

Receita Tributária	201.435.000
Receita Patrimonial	4.000.000
Receita Agropecuária	1.700.000
Receita Industrial	5.000



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

- 2 -

TRANSPORTE

Receita de Serviços	2.000.000
Transferências Correntes	1.426.000.000
Outras Receitas Correntes	<u>58.020.000</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	<u>1.693.160.000</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL (Em Cr\$ 1,00)

Operações de Crédito	236.000.000
Alienação de Bens	1.000.000
Amortização de Empréstimos Concedidos	
Transferências de Capital	269.800.000
Outras Receitas de Capital	<u>40.000</u>
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>506.840.000</u>

TOTAL GERAL DA RECEITA (Em Cr\$ 1,00) 2.200.000.000

Artigo 3º - A DESPESA fixada será realizada de acordo com a legislação federal vigente, obedecerá a Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e será desdobrada pela forma seguinte :

I - DESPESAS CORRENTES (Em Cr\$ 1,00)

Despesas de Custeio	1.533.799.800
Transferências Correntes	<u>119.256.200</u>
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	<u>1.653.056.000</u>



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

- 3 -

II - DESPESAS DE CAPITAL (Em Cr\$ 1,00)

Investimentos	443.970.000
Inversões Financeiras	1.000.000
Transferências de Capital	<u>24.300.000</u>
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	469.270.000

III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Em Cr\$ 1,00)

Reserva de Contingência	77.674.000
-------------------------------	------------

TOTAL GERAL DA DESPESA (Em Cr\$ 1,00) 2.200.000.000

Artigo 4º - A distribuição da DESPESA fixada, entre os diversos Poderes ou Órgãos Municipais, proceder-se-á de acordo com o desdobramento seguinte :

PODER LEGISLATIVO (Em Cr\$ 1,00)

Câmara Municipal	37.800.000
------------------------	------------

PODER EXECUTIVO

I - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	41.650.000
II - Gabinete do Prefeito	182.808.000
III - Secretaria Municipal de Planejamento	9.790.000
IV - Secretaria Municipal de Administração	82.390.000
V - Secretaria Municipal de Fazenda	112.800.000
VI - Secretaria Municipal de Agricultura	39.200.000



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

- 4 -

TRANSPORTE

VII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social	496.298.000
VIII - Secretaria Municipal de Obras	525.920.000
IX - Secretaria Municipal de Saúde	306.150.000
X - Secretaria Municipal de Transportes	287.520.000

Artigo 5º - No curso do exercício fica o Poder Executivo au
torizado, de acordo com a Constituição Federal
(artigos 60 - I e II, 61 e 67), combinados com a Lei Federal nº 4320 e com reso
luções do Senado Federal e do Conselho Monetário Nacional, e mediante decretos ,
a :

I - Abrir os créditos suplementares que forem ne
cessários, até o limite de cinquenta por cento
(50%) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atendimento a dotações orça
mentárias insuficientes, inclusive da Câmara Municipal, lançando mãos dos recurso
s de que puder dispor;

II - Realizar operações de crédito por antecipação
ção de Receita, até o limite de vinte e cinco
co por cento (25%) de seu total estimado para o exercício, a fim de poder atender
der a insuficiência de caixa, podendo oferecer como garantias necessárias parcelas
las do Imposto de Circulação de Mercadorias, ou de outra fonte de Receita;

III - Movimentar as dotações destinadas às diversas
sas unidades orçamentárias, transpondo, re
distribuindo e alterando parcelas de uma para outra, quando necessário;

IV - Efetuar o acompanhamento da execução orça
mentária, mediante programação financeira ,



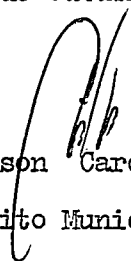
Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

- 5 -

para poder realizar a liberação automática dos recursos destinados à Câmara Municipal, à execução de planos, projetos ou programas de trabalho de cada órgão, e às entidades de administração indireta cujos orçamentos sejam aprovados pelo Executivo Municipal .

Artigo 6º - A presente Lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de outubro de 1982


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 012/82

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁ-
RIA, ANUAL, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITA-
PEMIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE 1983, E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemi-
rin, Estado do Espírito Santo, DECRETA, e eu
sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Orçamento-Programa Anual do Município de Ca-
choeiro de Itapemirin, Estado do Espírito Santo,
a ser executado no exercício financeiro de 1983, estima sua RECEITA e fixa sua
DESPESA no mesmo e igual valor de dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros
(Cr\$ 2.200.000.000,00), conforme está especificado nos anexos que o acompanham .

Artigo 2º - A RECEITA estimada realizar-se-á através da ar-
recadação de todos os tributos e fontes outras
previstas pela legislação federal, em favor do Município, obedecendo seu desdo-
bramento as categorias econômicas seguintes :

I - RECEITAS CORRENTES (Em Cr\$ 1,00)

Receita Tributária	201.435.000
Receita Patrimonial	4.000.000
Receita Agropecuária	1.700.000
Receita Industrial	5.000



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

- 2 -

TRANSPORTE

Receita de Serviços	2.000.000
Transferências Correntes	1.426.000.000
Outras Receitas Correntes	<u>58.020.000</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	<u>1.693.160.000</u>

III - RECEITAS DE CAPITAL (Em Cr\$ 1,00)

Operações de Crédito	236.000.000
Alienação de Bens	1.000.000
Amortização de Empréstimos Concedidos	
Transferências de Capital	269.800.000
Outras Receitas de Capital	<u>40.000</u>
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>506.840.000</u>

TOTAL GERAL DA RECEITA (Em Cr\$ 1,00) 2.200.000.000

Artigo 3º - A DESPESA fixada será realizada de acordo com a legislação federal vigente, obedecerá a Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e será desdobrada pela forma seguinte :

I - DESPESAS CORRENTES (Em Cr\$ 1,00)

Despesas de Custeio	1.533.799.800
Transferências Correntes	<u>119.256.200</u>
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	<u>1.653.056.000</u>



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

- 3 -

II - DESPESAS DE CAPITAL (Em Cr\$ 1,00)

Investimentos	443.970.000
Inversões Financeiras	1.000.000
Transferências de Capital	<u>24.300.000</u>
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	469.270.000

III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Em Cr\$ 1,00)

Reserva de Contingência	77.674.000
-------------------------------	------------

TOTAL GERAL DA DESPESA (Em Cr\$ 1,00) 2.200.000.000

Artigo 4º - A distribuição da DESPESA fixada, entre os diversos Poderes ou Órgãos Municipais, proceder-se-á de acordo com o desdobramento seguinte :

PODER LEGISLATIVO (Em Cr\$ 1,00)

Câmara Municipal	37.800.000
------------------------	------------

PODER EXECUTIVO

I - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	41.650.000
II - Gabinete do Prefeito	182.808.000
III - Secretaria Municipal de Planejamento	9.790.000
IV - Secretaria Municipal de Administração	82.390.000
V - Secretaria Municipal de Fazenda	112.800.000
VI - Secretaria Municipal de Agricultura	39.200.000



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

- 4 -

TRANSPORTE

VII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social	496.298.000
VIII - Secretaria Municipal de Obras	525.920.000
IX - Secretaria Municipal de Saúde	306.150.000
X - Secretaria Municipal de Transportes	287.520.000

Artigo 5º - No curso do exercício fica o Poder Executivo au
torizado, de acordo com a Constituição Federal
(artigos 60 - I e II, 61 e 67), combinados com a Lei Federal nº 4320 e com reso
luções do Senado Federal e do Conselho Monetário Nacional, e mediante decretos ,
a :

I - Abrir os créditos suplementares que forem ne
cessários, até o limite de cinquenta por cento
(50%) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atendimento a dotações orça
mentárias insuficientes, inclusive da Câmara Municipal, lançando mãos dos recur
sos de que puder dispor;

II - Realizar operações de crédito por antecipa
ção de Receita, até o limite de vinte e cinco
por cento (25%) de seu total estimado para o exercício, a fim de poder aten
der a insuficiência de caixa, podendo oferecer como garantias necessárias parce
las do Imposto de Circulação de Mercadorias, ou de outra fonte de Receita;

III - Movimentar as dotações destinadas às diver
sas unidades orçamentárias, transpondo, re
distribuindo e alterando parcelas de uma para outra, quando necessário;

IV - Efetuar o acompanhamento da execução orça
mentária, mediante programação financeira ,



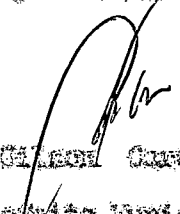
Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

- 5 -

para poder realizar a liberação contábil dos recursos destinados à Câmara Municipal, à execução de planos, projetos ou programas de trabalho de cada órgão, e às entidades de administração indireta cujos orçamentos sejam aprovados pelo Executivo Municipal.

Artigo 6º - A presente Lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de outubro de 1982


Wilson Cavoni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.
Sala das Sessões, 22/11/1982

(Rubrica do Presidente)

Comissão de Justiça e Rodagem
Ao Vereador João Carlos
para relatar.
Sala das Comissões, 22/11/1982

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 41/82
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
RELATOR: Ito Coelho


RELATÓRIO

À matéria é Constitucional e legal

PARECER

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1982.



Ito Coelho
Ad hoc



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

~~ENCAMINHADO~~

Sala das Sessões, 22/11/1972

(Assinatura do Presidente)

Comissão de Finanças
Ao Vereador

Juracy Jansen
para relatar.

Sala das Comissões, 22/11/1972

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI

Nº 48/82

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR: Vereador Juracy Magalhães

PARECER

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 1982.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
PROJETO DE LEI N° 41/82
INICIATIVA: Poder Executivo
RELATOR: Vereador Maurício Meirelles

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 1982.

Luiz Carlos
Maurício Meirelles



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N° 41/82

INICIATIVA: Power Executivo

RELATOR: Vereador Laurindo Sasso

P A R E C E R

Acompanhamos os Pareceres ~~emitido~~ emitido pelas Comissões anteriores.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 1982.

Laurindo Sasso
deputado municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 41/82.-

ESTABELECE RECEITAS E FAZ A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, ANUAL, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE 1983, E TOMA O SEU EFEITO A PARTIR DA DATA DE SUA PROMULGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que tem a honra de submeter ao Conselho Municipal de Fomento Municipal, para aprovação, o seguinte:

Art. 1º - O presente projeto de lei estabelece as receitas e as despesas orçamentárias, anuais, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 1983, com base no Plano Plurianual de 1983, estabelecido pelo Conselho Municipal de Fomento Municipal, no âmbito do qual vigorou o Orçamento Geral do Município de 1982, com dotações de despesas (R\$ 2.271.000.000,00), e a dotação de despesas estabelecida nos anexos que o acompanham.

Art. 2º - A receita estimada realizável em 1983, a arrecadação de taxas de contribuições e fontes diversas previstas pela legislação federal e estadual do Município, obtida pelo seu desdobramento as categorias de contribuições e aquisições:

I-RECEITAS CORRENTES (Em R\$ 1,00)

Contribuição Industrial	201.435.000
Contribuição de Iluminação Pública	4.000.000
Contribuição de Serviços	1.700.000
Contribuição de Aterro	5.000

II-RECEITAS

Contribuição de Serviços	2.000.000
Transferências Correntes	1.426.000.000
Outras Receitas Correntes	<u>53.020.000</u>

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.... 1.693.169.000



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

II - RECEITAS DE CAPITAL (Em R\$ 1,00)

Operações de Crédito	236.000.000
Alienação de Bens	1.000.000
Amortização de Empréstimos Captações	
Transferências de Capital	269.800.000
Outras Receitas de Capital	<u>40.000</u>
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	<u>506.840.000</u>

TOTAL GERAL DA RECEITA (Em R\$ 1,00) 2.200.000.000

Art. 39 - A DESPESA fixada será realizada de acordo com a legislação federal vigente, obedecerá a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e será subdividida pela forma seguinte:

I - DESPESAS CORRENTES (Em R\$ 1,00)

Despesas de Custeio	1.533.799.800
Transferências Correntes	<u>119.356.200</u>
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....	1.653.056.000

II - DESPESAS DE CAPITAL (Em R\$ 1,00)

Investimentos	443.970.000
Invenções Financeiras	1.000.000
Transferências de Capital	<u>24.300.000</u>
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	469.270.000

III - RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Em R\$ 1,00)

Reserva de Contigência	77.674.000
------------------------------	------------

TOTAL GERAL DA DESPESA (Em R\$ 1,00) 2.200.000.000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO (EM R\$ 1,00)

Câmara Municipal 37.800.000

PODER EXECUTIVO

I - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.	41.650.000
II - Gabinete do Prefeito	182.808.000
III - Secretaria Municipal de Planejamento	9.790.000
IV - Secretaria Municipal de Administração	82.390.000
V - Secretaria Municipal de Fazenda	112.800.000
VI - Secretaria Municipal de Agricultura	39.200.000

TRIBUTANTE

VII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social	496.298.000
VIII - Secretaria Municipal de Obras	525.920.000
IX - Secretaria Municipal de Saúde	306.150.000
X - Secretaria Municipal de Transportes	287.500.000

Art. 59 - No curso do exercício fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Constituição Federal (artigos 60 - I e II, 61 e 67), combinados com a Lei Federal nº 4.520 e com resoluções do Senado Federal e do Conselho Monetário Nacional, e mediante decretos, a :

- I - Abrir os créditos suplementares que forem necessários, até o limite de cinquenta por cento (50%) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atendimento a dotações orçamentárias insuficientes, inclusive da Câmara Municipal, lançando mão dos recursos de que puder dispor;
- II - Realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do seu total estimado para o exercício, a fim de poder atender a insuficiência de caixa, podendo oferecer como garantias necessárias parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias, ou de outra fonte de Receita;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

III - Movimentar as dotações destinadas às diversas unidades orçamentárias, transpondo, redistribuindo e alterando parcelas de uma para outra, quando necessário;

IV - Efetuar o acompanhamento da execução orçamentária, mediante programação financeira, para poder realizar a liberação autônoma dos recursos destinados à Câmara Municipal, à execução de planos, projetos ou programas de trabalho de cada órgão, e às entidades de administração indireta cujos orçamentos sejam aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - A presente Lei terá vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Dado das sessões, 31 de novembro de 1982.

VALTEIR STRECHOCK
Presidente

CM/cib.

DATA	NUMERO
13/10/82	045/82
DESTINO:	COMISS:
Arequibo - L.P.R. - 313Km	